

JUSTIFICAÇÃO DE VOTO DOS ACIONISTAS MINORITÁRIOS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, dia 24 de março de 1999, às 15 horas.

No exercício do direito de fiscalizar, sabidamente uma das prerrogativas essenciais do acionista, art. 109, III, da Lei 6.404/76, o acionista minoritário, AEPET - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA PETROBRAS [e Outros que quiserem acompanhar o voto.....] querem justificar nesta Assembléia Geral Extraordinária seu voto às matérias da ordem-do-dia e, com fulcro na lei (art.130 Lei 6404/76) exigir sua transcrição integral na Ata, solicitando que a Ata somente seja registrada na JUCERJA após lida e com assinatura de todos os acionistas presentes.

É sabido que, por força da Lei 6.404/76, o acionista controlador não pode, sob pena de incorrer na prática de abuso de poder e vir a ser responsabilizado pelos danos a que deu causa, pôr em prática "**políticas ou decisões**" que danifiquem os direitos dos empregados e dos investidores na empresa e dos danos na administração da coisa pública.

Nas privatizações ocorridas decisões políticas e modelos econômicos não permitiram que os direitos dos minoritários obtivessem um tratamento equitativo e adequado, nem o patrimônio público, com o fundo de comércio das empresas privatizadas não mais revertendo em favor de todos os acionistas, a não ser que os minoritários façam investimentos. O beneficiário tem sido exclusivamente a pessoa jurídica de direito público que detém o comando da sociedade e uns poucos grupos privados.

Houve, nos casos, não só uma lesão, embora disfarçada, aos direitos dos acionistas não controladores, mas também uma afronta ao princípio constitucional da igualdade de todos e de proibição. Trata-se de fazer prevalecer a lealdade e a ética nos negócios, independentemente de saber se beneficiam ou não determinada situação política. Existe, pois uma obrigação de tratamento equitativo e transparente aos acionistas e da coisa pública, que deve estar em nossas tradições e deve aplicar-se tanto as empresas privadas quanto às sociedades de economia mista.

A Petrobrás representa um marco de luta na história recente e na redenção econômica do País merece melhor tratamento dos seus gestores, pois conta com as expectativas da sociedade Brasileira, além de cerca de 157000 acionistas. Este conjunto representa 47% das ações da empresa sem considerar a participação da União Federal no capital social total da Companhia (51,5%). Destaca-se ainda que 830 acionistas estrangeiros detém 29% das ações preferenciais e o capital é composto por 63 bilhões de ações ordinárias e 45 bilhões de preferenciais sem direito a voto.

Como é proposta uma mudança radical no estatuto, no Conselho de Administração e na presidência da Petrobrás, solicitamos o adiamento da assembléia, até que os acionistas tomem ciência dos currículos dos novos diretores e conselheiros, das alterações apresentadas pelo governo, bem como as que propomos a seguir:

4

ALTERAÇÕES

ARTIGO 3º

- a) Após a palavra "refinação", reestabelecer a expressão: "**a distribuição, importação, a exportação**".
- b) Após a expressão "hidrocarboneto fluído", incluir "**Petroquímica e cogeração de energia elétrica**".

JUSTIFICATIVA:

- a) Não tem sentido eliminar estas funções da Petrobrás, a menos que seja um golpe para privatizar a BR-Distribuidora e impedir a *holding* de participar do mercado em igualdade de condições com todas as empresas internacionais que têm distribuição.
- b) Assegura a participação da Petrobrás na Petroquímica, garantindo a construção do Pólo do Rio de Janeiro e outros. A cogeração de energia elétrica é um subproduto do refino e deve ser considerado nos estatutos da empresa de forma a incentivar uma colaboração importante para a matriz energética do Brasil. Como observado em todas as empresas petrolíferas, estas atividades tem alta sinergia com todas as outras.

ARTIGO 5º

Manter o limite de participação acionária de pessoas física e jurídica em 0,5%. Esta é a forma mais democrática de manter o capital da Petrobrás pulverizado, impedindo que interesses de grupos prevaleça sobre o interesse nacional.

ARTIGO 12

Não vemos razão para a inclusão deste artigo. "Ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". A lei não prevê este artigo. Também não impede, o que o torna inócuo. Além disto, se existisse, o artigo deveria prever o limite de 0,5% das ações para evitar o controle de grupos econômicos de um bem de alto interesse estratégico para o País.

ARTIGO 14

Ao nosso ver o artigo fere o artigo 37, incisos 19 e 20 da Constituição. A Petrobrás como uma empresa que vem dando certo deve manter a sua conduta de respeito à lei e à Constituição.

ARTIGO 16 - Parágrafo único

Substituir por "O presidente das empresas controladas e coligadas será um membro da Diretoria Executiva da Petrobrás".

JUSTIFICATIVA: Este procedimento vem dando certo pois permite um maior entrosamento entre a Petrobrás e suas subsidiárias e não há nenhuma razão para modificar.

4

ARTIGO 18

Somos contra as modificações propostas para o CA e DE (Conselho de Administração e Diretoria Executiva).

A estrutura gerencial da Petrobrás foi concebida por um dos mais competentes administradores deste País. (O Dr. Hélio Beltrão queria um colegiado que decidisse com competência, unicidade e com visão do interesse nacional). Ele concebeu o CA e a DE para funcionarem como um colegiado. Os volumes de recursos são de tal monta que é perigoso deixar decisões serem tomadas isoladamente ou para atender interesses setoriais, ou de interesses político-partidário.

Assim, quando a REPLAN foi projetada, um conselheiro tentou levá-la para Sorocaba para atender interesses locais, contrariando todos os estudos econômicos e técnicos de viabilidade. Ganhou o bom senso e a competência.

Pois bem, a concepção do Dr. Beltrão deu certo e vem funcionando tão bem que a Petrobrás, apesar de ações predatórias do governo, vem apresentando dados tão positivos que até a mídia contrária não consegue negar. Por exemplo: elevou o nível das reservas nacionais a 17 bilhões de barris, crescentes, valor próximo ao das reservas dos EUA, que vêm caindo; produz óleo na Bacia de Campos a custo menor do que a média do Mar do Norte; o custo do refino é menor do que o custo médio dos EUA; domina a tecnologia de águas profundas e tem um corpo técnico reconhecido e respeitado mundialmente.

Por que mexer no que vem dando tão certo? E principalmente se a mexida é proposta por atores que não têm dado a menor prova de competência nas suas ações? O Governo Federal vem dando verdadeiras demonstrações de equívocos. No caso da Petrobrás, em 1994, o então Ministro da Fazenda - FHC - manipulou a Estrutura de Preços, transferindo cerca de US\$3 bilhões por ano do faturamento da Petrobrás para as distribuidoras. A URV tornou permanentes estas transferências, gerando no Brasil a maior margem de distribuição do mundo. Dez vezes maior do que nos EUA.

O governo, por exigência do FMI, vem cortando sistematicamente os investimentos da Petrobrás a título de redução de despesas, embora ela não use recursos do governo desde 1973.

O governo impede a Petrobrás de tomar empréstimos no exterior a juros internacionais e de emitir debêntures, provocando o estrangulamento financeiro da empresa.

Quanto ao País, tudo o que o governo fez deu errado: o Brasil, país mais rico e viável do mundo, está à beira do abismo em função de suas ações. Destruiu o Plano Real e o País. Por que mexer na Petrobrás? Qual a garantia de que vai ser para melhor se até agora nada que ele fez deu certo?

Quem vai ser responsável se der errado?

Já basta a ANP trabalhando contra a Petrobrás. A Portaria nº 3, por exemplo, tirou da empresa qualquer chance de defesa contra a desvalorização do Real e a inflação. Isto está destruindo o caixa da Companhia. Aliás, está na diretoria daquela agência

entre outros o Sr. Adriano Pires, economista que ganhava da Shell (Instituto Liberal) para combater a Petrobrás. Sem falar no Eng^o David Zilbersztajn, o caso de nepotismo mais famoso do Brasil.

Nomear oito entre nove membros do Conselho de Administração é colocar raposas demais num único galinheiro. Aliás, não tem explicação o Dr. Benjamim Steinbruck continuar no Conselho, por intermédio Sra. Maria Sílvia.

Permanecendo o artigo - Acrescentar após a expressão "nove membros", a expressão, "**dentre brasileiros natos e residentes no País**".

JUSTIFICATIVA: A Diretoria Executiva, eleita por este Conselho, e o Conselho Fiscal tem que ser formados por brasileiros natos. Não há justificativa para o Conselho de Administração não conter esta exigência. Não só porque o setor petróleo, altamente estratégico, como também para possibilitar o próprio Conselho de Administração de incluir todos os seus membros em condições de ser designado Presidente da Petrobrás.

OBS.: Exigência de "**Quarentena**" para entrar e sair na direção da Companhia, por ser uma atividade estratégica.

ARTIGO 28 - Inciso I - Excluir.

JUSTIFICATIVA: Trata-se da elaboração do Plano Estratégico da Cia., o qual a Diretoria estaria melhor preparada para elaborar sugestão ao Conselho de Administração, e este aprovaria conforme Inciso II deste mesmo artigo 28.

ARTIGO 33 - Inciso I - Letra a

Incluir o Inciso I do artigo 28, nesta letra a, ficando a nova redação da seguinte forma: "**A orientação geral dos negócios da Cia. e de suas subsidiárias e controladas, definindo sua missão e seus objetivos, estratégias e diretrizes, bem como as bases e diretrizes para a elaboração de planos anuais e plurianuais**".

JUSTIFICATIVA: A Diretoria Executiva estaria em melhor condição de preparar o Plano Estratégico da Cia., como vem fazendo até hoje, inclusive com o PPA e PAA. Assim, cabendo ao Conselho de Administração apreciar e aprovar tais planos.

ARTIGO 40 - Inciso VI - Excluir.

JUSTIFICATIVA: A Petrobrás foi criada pela Lei 2.004 e ratificada pela Lei 9.478. Somente por outra Lei poderia ser dissolvida, transformada ou extinta. Aliás, para acatar a Constituição federal no seu artigo 37. Mais uma vez lembramos que a Petrobrás deve e tem respeitado as leis.

Outro fato relevante é que as assembléias da Petrobrás têm sido um teatro. O Governo Federal tem atropelado os direitos dos acionistas minoritários sem o menor respeito. A Petrobrás pertence a Nação e não ao Governo Federal que é um gestor temporário e não tem demonstrado nenhuma eficiência e boa vontade em gerenciá-la.

ARTIGO 41

Substituir a expressão, "bem como os limites de percentuais de sua participação nos lucros" pela expressão "**bem como os percentuais de sua participação nos lucros que serão os mesmos dos demais empregados**".

JUSTIFICATIVA: Não tem sentido a não distribuição dos lucros entre todos os níveis de empregados. Afinal, os diretores não tocam a empresa sozinhos. Além disto, evita a possibilidade de ocorrência indesejáveis como as do Banco Nacional e outros que, embora dando prejuízo, distribuía lucros para seus diretores.

ARTIGO 47 - Retirar.

O artigo é ilegal. A lei 6.404 diz que as empresas de economia mista deverão funcionar no regime jurídico de empresas privadas. Se o governo não cumpre a lei e trata as estatais como autarquia, não se pode formalizar isto.

ARTIGO 49 - Parágrafo primeiro - Excluir.

JUSTIFICATIVA: É uma brecha perigosa para a entrada de afilhados políticos, pela janela, para postos chaves na empresa. Ela é eficiente exatamente porque isto não vem ocorrendo.

ARTIGO 58 - Excluir.

JUSTIFICATIVA: Esses ativos só oneram tributariamente a Petrobrás. Os impostos são cobrados pelo valor de face, enquanto os rendimentos são insignificantes, bem como o valor de mercado.

INCLUSÃO DE ARTIGOS

- 1) Restabelecer o artigo 70 do Estatuto anterior. (Manutenção do vínculo Petrobrás/Petros)
- 2) Fica garantido a Petrobrás a usufruir de todos os direitos assegurados aos seus concorrentes.

JUSTIFICATIVA: Eliminar os entraves que, no geral, impedem a Petrobrás de ser uma empresa plena de petróleo, podendo fazer no País tudo que seus concorrentes podem fazer.

OBS.: Utilizar o artigo 19, caso seja possível, a indicação para membro do Conselho de Administração um representante da AEPET, relativo ao direito dos acionistas minoritários.

== // ==

4

As razões expostas, senhores acionistas, justificam nosso voto às matérias da ordem do dia, cujo teor novamente solicitamos seja transcrito na Ata desta Assembléia Geral Extraordinária.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1999


AEPET- ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA PETROBRAS

Certifico nos termos da Lei 6404/76, que esta é a declaração do voto, em folhas numeradas, discordante dos acionistas minoritários, conforme assinaturas apostas no livro de assinaturas, que autenticada peia mesa será transcrito na Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada hoje, 24 de março de 1999.


Secretário
Assembléia Geral Extraordinária

Presidente
Assembléia Geral Extraordinária

4